Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto
Protocolo Geral -07-Jul-2016-16:21-026336-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM Nº 96/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encartado a presente Mensagem, encaminhamos Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento do Município, no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme segue:

- R$ 800,00 (oitocentos reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para restituição de recursos de rendimento de aplicação financeira, referente ao Convênio para Reforma dos Centros de Educação Infantil Madre Paulina e Três Marias;

- R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na Secretaria Municipal de Agricultura para atender o objeto do convenio nº 145/2016, celebrado com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para recuperação da Trafegabilidade de estradas Rurais.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 4 de julho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 120/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção de Ensino	800,00
0031	Estradas e Infra Estrutura Rural	55.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	800,00
1.033	Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento	55.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção de Ensino	
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 139	Indenizações e Restituições	800,00

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0031	Estradas e Infra Estrutura Rural	
1.033	Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento	
3.3.90.39 – 895	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00

Total	55.800,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

Fonte	Valor R$
139 - MDE/Conv. Reforma das Creches Madre Paulina e Três Maria	800,00
895 - Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estrada Rurais - Convenio 145/2016 -	55.000,00

Total	55.800,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA / CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 120/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 120/2016,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação exercício de 2016, no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura.

- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 07.03 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- 12.365.0039.1.041 – Construir, Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e centros de educação infantil
- 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições – Fonte 139

- 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 11.03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR
- 26.782.0031.1.033 – Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 895

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 39 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
3 3 90 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Art. 40. *São* ***créditos adicionais,*** *as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
*II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*

*Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme Fontes:

139 – MDE/ Conv. Reforma das Creches Madre Paulina e Três Marias
895 – Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estrada Rurais – Convênio 145/2016

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 14 de julho de 2016.

Bárbara Santos Klein
Assistente em Gestão III
CRC-PR Nº 064892/O-1

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
Parecer ao Projeto de Lei nº 120/2016

Os membros da **COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO** se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 120/2016, de 7 de julho de 2016 – Mensagem nº 96/2016 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).**

O presente projeto abre crédito especial por excesso de arrecadação onde R$ 800,00 (oitocentos reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para restituição de recursos de rendimento de aplicação financeira, referente ao Convênio para Reforma dos Centros de Educação Infantil Madre Paulina e Três Marias; R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na Secretaria Municipal de Agricultura para atender o objeto do convenio nº 145/2016, celebrado com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para recuperação da Trafegabilidade de estradas Rurais).

Em relação a proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

Pato Branco, 29 de julho de 2016.

GERALDO EDEL DE OLIVEIRA - PV
(Presidente)

CLAUDEMIR ZANCO - PDT
(Membro)

ENIO RUARO – PR
(Membro)

JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT
(Membro)

LEUNIRA VIGANÓ TESSER – PDT
(Membro)

RONALCE MOACIR DALCHIAVAN – PP
(Membro)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 120/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção de Ensino	800,00
0031	Estradas e Infra Estrutura Rural	55.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	800,00
1.033	Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento	55.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção de Ensino	
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 139	Indenizações e Restituições	800,00

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0031	Estradas e Infra Estrutura Rural	
1.033	Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento	
3.3.90.39 – 895	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00

Total	55.800,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Fonte	Valor R$
139 - MDE/Conv. Reforma das Creches Madre Paulina e Três Maria	800,00
895 - Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estrada Rurais - Convenio 145/2016 -	55.000,00

Total	55.800,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Moro diz estar cansado, mas trabalho na Lava Jato continua

Estadão Conteúdo

O juiz federal Sérgio Moro afirmou nesta quinta-feira, 4, que sua declaração de que as investigações em primeira instância da Operação Lava Jato, da qual é responsável, poderiam acabar no fim deste ano foi mais um comentário de desejo do que uma previsão objetiva em audiência na comissão que debate medidas anticorrupção na Câmara dos Deputados, ele confessou estar cansado, mas disse que o trabalho continuará enquanto houver material para ser analisado.

"A questão de acabar no final do ano, isso foi um comentário que fiz, e é mais um desejo, porque confesso que estou um pouco cansado, o trabalho tem sido desgastante, do que propriamente uma previsão objetiva", afirmou. De acordo com ele, os juízes da Operação Lava Jato trabalham com base nos deveres legais, que estabelece que se novas provas de conduta criminosas surgirem deverão ser apuradas e "extraídas as consequências". "O trabalho continua enquanto exista material com que se trabalhar".

Questionado sobre as propostas da legalização do lobby, Moro afirmou que a questão "não é tanto legalizar ou não, mas, se legalizar, como fazê-lo". "É importante que essa atividade saia das sombras", avaliou. Moro citou alguns operadores presos na operação Lava Jato que faziam uma espécie de lobby. "Tem que se pensar em como se trazer essa atividade para a luz sem criar brechas que possam legitimar condutas como essa", disse.

Legislativo autoriza Executivo abrir crédito especial no valor superior a R$ 1 mi

Na sessão plenária de quarta-feira, dia 3, os vereadores aprovaram uma pauta composta de quatro projetos de lei. Em última discussão e votação, os parlamentares aprovaram dois projetos.

O Projeto de Lei 120/2016, autoriza o prefeito abrir crédito no valor de R$ 55.800,00, na Secretaria Municipal de Educação, para restituição de recursos de rendimento de aplicação financeira, referente ao convênio para reforma dos Centros de Educação Infantil Madre Paulina e Três Marias; R$ 55 mil na Secretaria Municipal de Agricultura para atender o objeto do convênio celerado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para recuperação de estradas rurais.

O Projeto de lei 95/2016, autoriza conceder contribuição à Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco (Acorpato), no valor de R$ 5 mil, divididos em cinco parcelas de R$ 1.000,00, sendo a liberação da primeira parcela, até 30 dias após a publicação da lei e as quatro parcelas restantes, nas datas subsequentes.

Em primeira discussão e votação, o projeto de lei que autoriza o Executivo abrir crédito especial no valor de R$ 1.300.000,00, para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais referentes a serviços de coleta de resíduos sólidos.

O segundo projeto, autoriza abertura de crédito especial, no valor é de R$ 7.081,59, para restituição de recursos de rendimento de aplicação financeira, referente ao exercício de 2014 do convênio para Reforma dos Centros de Educação Infantil Madre Paulina e Três Marias. (Assessoria)

Paulo Bernardo e mais 12 investigados viram réus na Operação Custo Brasil

Agência Brasil

O juiz federal Paulo Bueno de Azevedo, da 6ª Vara Federal Criminal em São Paulo, aceitou ontem (4) denúncia contra o ex-ministro Paulo Bernardo e mais 12 investigados na Operação Custo Brasil. Com a decisão, todos os acusados viraram réus e vão responder a uma ação penal pelos crimes de crimes de organização criminosa, corrupção passiva e lavagem de dinheiro.

De acordo com a investigação, Paulo Bernardo recebia recursos de um esquema de fraudes no contrato para gestão de empréstimos consignados no Ministério do Planejamento. Os serviços da Consist Software, contratada para gerir o crédito consignado de servidores públicos federais, eram custeados por uma cobrança de cerca de R$ 1 de cada um dos funcionários públicos que solicitavam o empréstimo. Desse montante, 70% eram desviados para empresas de fachada até chegar aos destinatários, entre eles o ex-ministro.

Na decisão, o juiz diz que há indícios da prática dos crimes, mas ressaltou que a abertura da ação penal não significa que os réus são culpados.

"O recebimento da denúncia não implica o reconhecimento de culpa de qualquer dos acusados. Existe apenas o reconhecimento de que existem indícios suficientes e justa causa para a instauração da ação penal, propiciando-se a realização do devido processo legal, e, por conseguinte, o exercício da ampla defesa e do contraditório pelos acusados", argumentou o juiz.

Desde a deflagração da Custo Brasil, a defesa do ex-ministro afirma que ele não participou da celebração do contrato entre o Ministério do Planejamento e as associações de bancos e previdência. Os advogados também negam que Paulo Bernardo tenha recebido qualquer quantia da Consist.

Bernardo foi preso na Operação Custo Brasil, em junho, mas teve a prisão revogada no dia 29 de junho, pelo ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal.



De acordo com a investigação, Paulo Bernardo recebia recursos de um esquema de fraudes no contrato para gestão de empréstimos consignados no Ministério do Planejamento

Por 14 votos a 5, Comissão aprova parecer a favor do impeachment de Dilma

Estadão Conteúdo

A Comissão Especial do Impeachment no Senado aprovou por 14 votos a 5 o relatório do senador Antonio Anastasia (PSDB-MG), favorável ao afastamento da presidente Dilma Rousseff. O resultado já era esperado devido à configuração do colegiado. O parecer segue agora para apreciação do plenário do Senado, onde deve ser votado na próxima terça-feira, 9. O julgamento da presidente está previsto para o fim de agosto.

Apenas o senador Wellington Fagundes (PR-MT), que foi vice-líder do governo Dilma no Senado, não participou da votação. Ele votou favoravelmente ao impeachment na primeira fase do processo e é o atual relator do orçamento de 2017, cargo concedido a ele já na gestão Temer. De acordo com a assessoria, o senador não pôde comparecer por questões particulares.

A sessão correu com tranquilidade, apesar das falas de caráter político. Os discursos seguiram ordem de inscrição, mas os senadores favoráveis ao impeachment foram os primeiros a falar. O líder do PSDB, Cássio Cunha Lima (PB), afirmou que o Senado irá fazer justiça ao afastar definitivamente a presidente. "Dilma será afastada pelos gravíssimos delitos que cometeu. Os crimes foram cometidos em nome de um projeto de poder e configuram a maior fraude fiscal na história do Brasil, atestada pelos auditores do Tribunal de Contas da União (TCU)", afirmou.

O senador tucano pontuou os problemas econômicos que o País enfrenta atualmente e colocou sobre a presidente a responsabilidade pela dívida pública e o desemprego.

Em defesa da presidente Dilma, o senador Humberto Costa (PT-PE), ex-líder do governo da petista, colocou dúvidas sobre a legitimidade do processo e comparou o relatório de Anastasia à chave do golpe militar de 1964.

"Com todo respeito, o relatório de vossa excelência equivale a uma senha para o golpe. Ninguém consegue acreditar que se conseguiu prova que a presidente cometeu qualquer crime", disse Humberto.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 6 E 7 DE AGOSTO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6693 | EDIÇÃO REGIONAL PÁGINA B8

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.838, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção de Ensino	800,00
0031	Estradas e Infra Estrutura Rural	55.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	800,00
1.033	Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento	55.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção de Ensino	
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 139	Indenizações e Restituições	800,00

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0031	Estradas e Infra Estrutura Rural	
1.033	Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento	
3.3.90.39 – 895	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00

Total	55.800,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
139 - MDE/Conv. Reforma das Creches Madre Paulina e Três Maria	800,00
895 - Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estrada Rurais - Convenio 145/2016 -	55.000,00

Total	55.800,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 4 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.985, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.838, de 4 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção de Ensino	800,00
0031	Estradas e Infra Estrutura Rural	55.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	800,00
1.033	Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento	55.000,00

Art. 3º Fica criada ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção de Ensino	
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 139	Indenizações e Restituições	800,00

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0031	Estradas e Infra Estrutura Rural	
1.033	Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento	
3.3.90.39 – 895	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00

Total	55.800,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
139 - MDE/Conv. Reforma das Creches Madre Paulina e Três Maria	800,00
895 - Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estrada Rurais - Convenio 145/2016 -	55.000,00

Total	55.800,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 4 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1163

Câmara Mun de Pato Branco Fls 11 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.838, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção de Ensino	800,00
0031	Estradas e Infra Estrutura Rural	55.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	800,00
1.033	Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento	55.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365 .	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção de Ensino	
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares o Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 139	Indenizações e Restituições	800,00

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0031	Estradas e Infra Estrutura Rural	
1.033	Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento	
3.3.90.39 – 895	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00

Total	55.800,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
139–MDE/Conv. Reforma das Creches Madre Paulina e Três Maria	800,00
895–Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estrada Rurais–Convenio 145/2016 -	55.000,00

Total	55.800,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod206105

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1163

Câmara Mun de Pato Branco Fls 12 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.985, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.838, de 4 de agosto de 2016,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção de Ensino	800,00
0031	Estradas e Infra Estrutura Rural	55.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	800,00
1.033	Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento	55.000,00

Art. 3º Fica criada ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção de Ensino	
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 139	Indenizações e Restituições	800,00

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0031	Estradas e Infra Estrutura Rural	
1.033	Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento	
3.3.90.39 – 895	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00

Total	55.800,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
139–MDE/Conv. Reforma das Creches Madre Paulina e Três Maria	800,00
895–Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estrada Rurais–Convenio 145/2016 -	55.000,00

Total	55.800,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 4 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod:20107

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 120/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 96/2016

RECEBIDA EM: 7 de julho de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).
(R$ 800,00 (oitocentos reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para restituição de recursos de rendimento de aplicação financeira, referente ao Convênio para Reforma dos Centros de Educação Infantil Madre Paulina e Três Marias; R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na Secretaria Municipal de Agricultura para atender o objeto do convenio nº 145/2016, celebrado com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para recuperação da Trafegabilidade de estradas Rurais)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de julho de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 29 de julho de 2016
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 1º de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ronalce Moacir Dalchiavan assumiu no dia 24.6.2016 no lugar do vereador Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 3 de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ronalce Moacir Dalchiavan assumiu no dia 24.6.2016 no lugar do vereador Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 334, de 3 de agosto de 2016.

SANÇÃO: **Lei nº 4838, de 4 de agosto de 2016 - Decreto nº 7985, de 4 de agosto de 2016**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B8 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6693 de 6 e 7 de agosto de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1163 de 8 de agosto de 2016.